



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

Contrato Nº 010/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
que entre si fazem a ASSOCIAÇÃO DOS
DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS -
ADFEGO e VICTOR LUISE DE OLIVEIRA
HERLING, CNPJ 55.417.279/0001-03.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado, a ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS - ADFEGO, personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.870/0001-55, com sede na Avenida Independência, nº 3026, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás, neste ato representada por sua diretora presidente Maria de Fatima Rodrigues Carvalho (Clara), brasileira, casada, portadora da carteira de identidade sob o nº 1506698, e do CPF sob o nº 355.823.911-34, residente e domiciliada nesta capital, que doravante será denominada de CONTRATANTE, e de outro VICTOR LUISE DE OLIVEIRA HERLING, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.417.279/0001-03, com sede na Rua Tambuqui nº 108, COND. Tambuqui Lt. 01 e 02 qd. 175, apartamento 101 – Parque Amazônia, CEP: 74835-530, Goiânia, Goiás, portador da carteira de identidade sob o nº 4390598, e do CPF sob o nº 693.440.351-72, doravante denominado como CONTRATADO têm entre si justo e contrato as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O CONTRATADO, prestará os serviços de marketing, com carga horária de 10 (dez) horas semanais; sendo o profissional responsável, pelas ações e estratégias desenvolvidas para a promoção visual do projeto. Serviços de criação e divulgação das ações e layouts. Executar atividades na execução do projeto “Implementação e Desenvolvimento do Projeto ADFEGO EM AÇÃO, no Município de Goiânia/GO”, através da CONTRATANTE, por meio de trabalho presencial, exercendo as funções, sem caráter de exclusividade e sem vínculo empregatício, em atendimento as disposições legais, conforme Plano de Trabalho aprovado no Termo de Fomento nº 949522/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.

A CONTRATANTE, fornecerá ao contratado, as condições, objetos, para o desenvolvimento das atividades, caso haja outras demandas desde que solicitado previamente à CONTRATADA, mediante a apresentação da necessidade para o bom funcionamento das atividades, poderá ser atendida.

O CONTRATADO, por seu turno desempenhará as suas funções apresentadas no objeto da contratação de forma presencial nos locais de atividades e quando necessário fora do Município de Goiânia, sem agregação de valores financeiros.



- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

O CONTRATADO é responsável por apresentar toda produção áudio visual produzido, tais como fotos, vídeos, campanhas publicitárias e ações que envolva de forma direta ou indireta a imagem do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO.

Pelos serviços profissionais autônomos e sem vínculo empregatício, especificados na cláusula primeira, receberá o contratado o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao do serviço prestado, mediante prévia apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente contrato, terá a vigência de 10 (dez) meses, tendo início no dia 10/06/2024 à 10/05/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O descumprimento das condições enseja a rescisão contratual, mediante a finalização do mês trabalhado.

No caso de Rescisão, por parte do CONTRATADO, o mesmo deverá avisar o interesse de rescisão com um período mínimo de 10 (dez) dias, antes da finalização do mês a ser trabalhado.

No caso de Rescisão, fica o CONTRATADO responsável por repassar todas as informações que possui, o banco de dados (fotos, vídeos e qualquer material de audiovisual produzido no período), e todos os elementos necessários para o bom funcionamento e continuidade do projeto.

No caso de rescisão não haverá nenhum tipo de multa pecuniária entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Goiânia, 05 de junho de 2024.



Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás
CNPJ 02.917.870/0001-55

- Declarada de Utilidade Pública Federal Conforme decreto de 08/10/1996 Lei nº 91, de 28/08/1935,
- Regulamentada pelo o Decreto nº 50.517 de 02/02/1961
- Declarada de Utilidade Pública Estadual Pela Lei 9.059 de 21/09/1981
- Declarada Entidade Filantrópica pela Lei nº 8.742 de 07/12/1993
- Declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei 7.896 de 08/07/1999

CONTRATANTE: _____

Maria de Fátima R. Carvalho (Clara)
CPF: 355823911-34
RG: 1506698 - GO
Presidente - ADFEGO

Maria de Fátima Rodrigues Carvalho (CLARA)
Diretora Presidente da ADFEGO

CONTRATADO: _____

Victor Luise de Oliveira Herling – CPF 693.440.351-72
CNPJ – 55.417.279/0001-03

TESTEMUNHAS:

1) - _____

2) - _____